



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre
A 1.ª série	140\$	80\$
A 2.ª série	120\$	70\$
A 3.ª série	120\$	70\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 40 594, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério do Interior:

Portaria n.º 15 873 — Adita o mapa do pessoal do Sanatório de Torres Vedras à Portaria n.º 15 282, que aprova a distribuição do pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia do Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos, suas delegações, subdelegações e estabelecimentos ou serviços dele dependentes.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 874 — Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, um draga-minas costeiro, com a designação de *S. Roque*, e fixa a respectiva lotação.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 40 636 — Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a execução das obras do «Dique de El-Rei, na foz do Almonda».

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declarase, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o texto do Decreto n.º 40 594, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 95, 1.ª série, de 10 de Maio findo, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo 2.º, Ministério da Justiça, onde se lê:

Artigo 235.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 11) «Pessoal ...»;

deve ler-se:

Artigo 235.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal ...».

No artigo 3.º, Ministério das Finanças, no total das anulações, onde se lê:

2:282.100\$;

deve ler-se:

5:282.100\$.

Secretaria da Presidência do Conselho, 2 de Junho de 1956. — O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Assistência

Portaria n.º 15 873

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista a próxima abertura do Sanatório de Torres Vedras, que à Portaria n.º 15 282, de 5 de Março de 1955, que aprovou a distribuição do pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia do Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos, suas delegações, subdelegações e estabelecimentos ou serviços dele dependentes, seja aditado o seguinte mapa:

II — Zona sul

16) Sanatório de Torres Vedras

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
<i>a) Pessoal administrativo:</i>			
1	Terceiro-oficial	Q	
1	Fiel e proposto de tesouraria (a)	S	
1	Escrivário de 1.ª classe	S	
1	Regente de 2.ª classe	U	
1	Escrivário de 2.ª classe	U	
1	Auxiliar de fiel	X	
2	Catalogadoras	X	
<i>b) Pessoal clínico:</i>			
1	Primeiro-assistente	L	
2	Segundos-assistentes	N	
2	Estagiários	—	
<i>c) Pessoal dos serviços técnicos e auxiliares:</i>			
1	Segundo-analista	I	
1	Primeiro-ajudante técnico de radiologia	R	
1	Preparadora de 2.ª classe	U	
1	Auxiliar de laboratório	V	
<i>d) Pessoal de enfermagem (b):</i>			
1	Enfermeira-chefe	S	
1	Enfermeira-subchefe	S	
1	Enfermeira de 1.ª classe	U	
1	Enfermeira de 2.ª classe (c) (d)	V	
16	Auxiliares de enfermagem (c) (d)	X	
<i>e) Pessoal auxiliar:</i>			
1	Motorista	U	
8	Criados de 1.ª classe (d)	Z	
26	Criados de 1.ª classe (d)	360\$00	